



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 25

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/22** - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PARA TRANSMISSÃO DE CONTEÚDO EDUCACIONAL DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO A TV CÂMARA.

A propositura em apreciação, de iniciativa da E. Mesa Diretora, merece ser aprovada por esta Comissão (art. 22 da LOM c/c art. 114 do Regimento Interno Cameral).

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 70 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/15) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade, assim como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado. Foi proposto pelo órgão gestor da Câmara Municipal de Ribeirão Preto – a Mesa Diretora – e vem assinado pela totalidade de seus membros. Encerra em si 02 (dois) artigos, contendo as partes que serão conveniadas (art. 1º).

Nos termos do §3º, do art. 263, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto (Resolução CMRP nº 174/2015), a *alienação e transferência de uso dos bens que integram o acervo patrimonial da Câmara Municipal dependerá de autorização legislativa, aplicando-se-lhe as disposições da Lei Orgânica do Município.*

O art. 114 do Regimento Interno desta Edilidade determina que as resoluções se destinam a regular as matérias de caráter político ou administrativo, relativas a assuntos de economia interna da Câmara.

Este projeto de resolução está em consonância com a LOM (art. 8º, "b", XI), não se verificando óbice na iniciativa parlamentar, e quanto às demais questões, seu teor se encontra dentro das normas legais pertinentes.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Por fim, nos termos do inciso IV, do art. 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal (RICMRP), encaminhe-se a projeção à Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia para que se manifeste sobre a matéria.

Destarte, após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina pela **APROVAÇÃO da presente PROPOSITURA**, aguardando a votação pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2022.

  
**RENATO ZUCOLOTO**  
Vice-Presidente

**ISAAC ANTUNES**  
Presidente

  
**MAURICIO VILA ABRANCHES**  
Relator

  
**MAURÍCIO GASPARINI**

  
**BRANDO VEIGA**